MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 012/2025-PLC

Dois Córregos, 5 de setembro de 2025.

Senhora Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o projeto de lei que **"CRIA EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES DE PSICÓLOGO - SAÚDE".**

O projeto em questão tem a finalidade de criar mais dois empregos públicos de psicólogo – saúde, considerados essenciais neste momento

Um dos profissionais irá atuar no CEA - Centro Especializado em Autismo, tendo em vista o aumento da demanda de neurodivergentes assistidos pela unidade.

O outro irá atender demanda regular híbrida, também crescente, na área da saúde, onde, não raro, há até determinação por meio de ordem judicial.

Dentro do quadro social atual, o psicólogo é um dos profissionais mais requisitados, tanto no meio público como no particular.

Logo, não há alternativa que não seja a de reforçar o quadro, principalmente da área da saúde, com o fito de acolher, o quando possível, a necessidade da demanda.

Destaque-se que a contratação desses dois novos profissionais para ocupar os empregos cuja criação se solicita aqui, significa um passo a mais àqueles já tomados pela administração, desde o início da gestão, no fortalecimento da área da saúde.

Câmara Municipal de Dois Córregos
NUMERO PROTOCOLO: 1612/2025
DATA: 05/09/2025 - HORA: 09:16
Projeto de Lei Complementar 12/2025
Autoria: Alceu Antônio Mazziero
Assunto: Cria empregos públicos permanentes de psicólogo - saúde
Chave: A156E

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Para atuar no Centro de Saúde II foram contratados um médico pediatra, um neuropediatra, um oftalmologista, um farmacêutico para a Farmácia Municipal e um fisioterapeuta para tratamento domiciliar.

Para a Unidade de Saúde da Família das Vilas Unidas foram contratados um enfermeiro e um dentista.

Ainda foram contratados um enfermeiro para a Unidade de Saúde da Família do Jardim Arco Íris e um fonoaudiologista para o CEA.

Inegável que a saúde é uma área sensível, onde sempre mais necessidades afloram.

Mas não se pode olvidar que o governo municipal atua firmemente para atender as demandas o quanto possível, mesmo, em muitas oportunidades, diante da dificuldade de encontrar profissionais, sobretudo os de especialidades médicas.

Assim e com essas considerações, nada mais havendo para o momento, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares protestos de respeito e distinta consideração.

Atenciosamente.

ALCEU ANTONIO MAZZIERO
- Prefeito Municipal –

Excelentíssima Senhora
ELAINE SCARPIM NAIS
DD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2025

Cria empregos públicos permanentes de Psicólogo - Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, em adendo ao Anexo I da Lei Complementar nº 65, de 10 de dezembro de 2024, mais 02 (dois) empregos públicos permanentes, providos por concurso público, denominados **Psicólogo - Saúde**, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, de modo a totalizar sete empregos dessa natureza no quadro da área da saúde.

Art. 2º O impacto orçamentário-financeiro em face da criação dos empregos de **Psicólogo - Saúde** previstos nesta lei será de R$ 49.452,62 (quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos) no exercício de 2025; de R$ 140.650,07 (cento e quarenta mil, seiscentos e cinquenta reais e sete centavos) no exercício de 2026; e de R$ 147.035,19 (cento e quarenta e sete mil, trinta e cinco reais e dezenove centavos) no exercício de 2027.

Art. 3º Fica o Poder Executivo, pela Coordenadoria de Recursos Humanos, autorizado a promover as alterações nos anexos pertinentes da Lei Complementar nº 65/2024, para inserir os novos empregos e as anotações deles decorrentes.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALCEU ANTONIO MAZZIERO

- Prefeito Municipal –

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101/2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da constituição federal, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

Finalidade: Criação de 02 (duas) vagas para contratação de novos profissionais para o emprego de PSICÓLOGO - SAÚDE.

ESTIMATIVA DE GASTOS E VIGÊNCIA DA DESPESA

Estimativa de gastos para o cargo: PSICÓLOGO - SAÚDE
Nº de Vagas: 02 (DUAS)
Salário Inicial: R$2.540,60
Jornada de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais
Organograma: 01.11

Mês	Fixas	Variáveis	Sub Total	Encargos Sociais	Vale Alimentação	Plano de saúde	Total
SET	R$ 5.081,20	R$ 508,12	R$ 5.589,32	R$ 1.676,80	R$ 2.140,00	R$ 665,60	R$ 10.071,72
OUT	R$ 5.081,20	R$ 508,12	R$ 5.589,32	R$ 1.676,80	R$ 2.140,00	R$ 665,60	R$ 10.071,72
NOV	R$ 5.081,20	R$ 508,12	R$ 5.589,32	R$ 1.676,80	R$ 2.140,00	R$ 665,60	R$ 10.071,72
DEZ	R$ 5.081,20	R$ 508,12	R$ 5.589,32	R$ 1.676,80	R$ 2.140,00	R$ 665,60	R$ 10.071,72
FÉRIAS 1/3	R$ 1.693,73	R$ 169,37	R$ 1.863,11	R$ 558,93	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.422,04
13º Sal.	R$ 5.081,20	R$ 508,12	R$ 5.589,32	R$ 1.676,80	R$ 2.140,00	R$ 0,00	R$ 9.406,12
TOTAL	R$ 27.099,73	R$ 2.709,97	R$ 29.809,71	R$ 8.942,91	R$ 10.700,00	R$ 2.662,40	R$ 49.452,62

Ano	Fixas	Variáveis	Sub Total	Encargos Sociais	Vale Alimentação	Plano de Saúde	Total
2026	R$ 71.814,29	R$ 7.181,43	R$ 78.995,72	R$ 23.698,72	R$ 29.489,20	R$ 8.466,43	R$ 140.650,07
2027	R$ 74.686,87	R$ 7.468,69	R$ 82.155,55	R$ 24.646,67	R$ 31.258,55	R$ 8.974,42	R$ 147.035,19

Obs. Incluindo 13º Salário e 1/3 de Férias.

Stefanie Marcela de Camargo Ciati
Coordenadora de Gestão de Pessoas